

Lei nº 45/52*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para a construção, ainda neste exercício, da ponte do "Rio União", ao qual será aplicada a quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) o restante, ou seja Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) será aplicado no reparo da ponte do Rio Campo Novo.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 5 de Dezembro de 1952.

Amaurino de Stefano
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário

Lei nº 46/52*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica aporotado o orçamento para o exercício de 1953, num total de Cr\$ 1.525.000,00 (um milhão, quinhentos e vin-